

RESOLUÇÃO Nº 142/2022

(Publicada no Diário Oficial de 17/12/2022)
(Republicada no Diário Oficial de 30/12/2022)

Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à FACCHINI S/A

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0003250-23,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à FACCHINI S/A, CNPJ nº 03.509.978/0026-20 e IE nº 077.063.803NO, instalada no município de Simões Filho, neste Estado, nos termos do Decreto nº 18.802/2018, o seguinte benefício:

I - Crédito Presumido - fixa em 50% (cinquenta por cento) o percentual de Crédito Presumido do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de caçambas, furgões e carroceria, com prazo contado a partir de 1º de julho de 2023 até 30 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de dezembro de 2022.

146ª Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO NETO PINHEIRO DA SILVA
Presidente